

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS	JORGE TOUFIC ARBEX	20/05/2024 16:35 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		19955.202001/2023-31

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente processo a aquisição de solução de videoconferência para atendimento às necessidades do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE, sendo 02 (dois) equipamentos para salas de reunião de até 15 pessoas (Gabinete do Ministro e Secretaria Executiva) e 01 (um) equipamento para atendimento de sala para até 10 pessoas (Diretoria de Tecnologia da Informação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipamentos de Videoconferência para sala de reunião de até 15 pessoas.	385176	Unidade	2
2	Equipamentos de Videoconferência para sala de reunião de até 10 pessoas.	385176	Unidade	1

1.2. Trata-se de fornecimento não contínuo e enquadra-se no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A despesa estimada enquadra-se no disposto do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. Visando prover salas de reunião deste Ministério do Trabalho e Emprego - MTE com recursos tecnológicos mais adequados, faz-se necessária a aquisição de solução de videoconferência para atender necessidades de realização de reuniões

online no Gabinete do Ministro e na Secretaria Executiva deste Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. A solução deve oferecer qualidade audiovisual e que seja compatível com os recursos de software que compõem o ambiente deste Ministério.

2.1.2. Destaca-se que estes ambientes estão atualmente desprovidos de soluções compatíveis com as dimensões das salas e com a criticidade das reuniões híbridas que nela têm sido realizadas com frequência.

2.1.3. Além disso, será necessário adquirir equipamentos de menor porte para atendimento de salas de reunião da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

2.1.4. Atualmente, nesses espaços tem-se utilizado de forma improvisada equipamentos de vídeo conferência desatualizados, o que dificulta sobremaneira a comunicação devido aos seus recursos limitados, não adequados para salas daquele porte em que se realizam reuniões importantes com autoridades de diversos setores. O recurso disponível no momento tem gerado grandes dificuldades para comunicação audiovisual, necessitando de uma nova solução garantidora e condizente, proporcionando maior facilidade para decisões importantes da pasta.

2.1.5. Salienta-se também a economicidade que a solução tecnológica traz a longo prazo, visto a queda nos deslocamentos para reuniões dentro do Distrito Federal e fora do Estado sede do MTE, podendo reunir participantes de estados diferentes com qualidade e habilidade na transmissão.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. Alinhamento aos Planos Estratégicos

Objetivos Estratégicos

ID: OE.TI.06 - Assegurar a Excelência Operacional da TI

2.2.2. Alinhamento ao PDTIC 2023-2024

Objetivos Estratégicos

ID: IE.TI.06 - Promover a Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TI do Ministério

Meta do PDTIC associada

ID: MN.01 - Atualização Tecnológica

2.2.3 - Alinhamento ao PAC

Essa contratação será registrada na atualização do Plano Anual de Contratações, que está sendo conduzida por meio do Processo SEI nº 19958.101087/2023-55.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução completa Plug-and-Play (câmera de vídeo motorizada com qualidade de imagem 4K (ultra HD), sonofletores, microfones e controle para comando das funções) de sistema de videoconferência, para uso corporativo com Microsoft Teams e Skype for Business, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada.

3.1.1. Os equipamentos que compõem essa solução deverão atender às seguintes configurações mínimas:

- Design all-in-one: Câmera, Microfone e Caixa de Som em um único equipamento. Não será permitido composição de câmera, microfone e Caixa de Som separados;

- Compatibilidade com o Microsoft Teams, além de ser certificados pela Microsoft para uso com esta plataforma em videoconferências, uma vez que é a ferramenta oficial deste Ministério para a realização de reuniões.
- Câmeras com capacidades de resolução e taxas de quadro compatíveis com o funcionamento do sistema, capazes de destacar, dar zoom e enquadrar os falantes ativos de uma videoconferência de forma automática e apresentar a imagem próxima do orador, de forma a possibilitar a percepção facial e a linguagem corporal dos participantes;
- Microfones, com detector de atividades de voz, cancelamento de eco e supressão de ruídos automáticos;
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de controle remoto para acesso as principais funcionalidades da solução (baterias ou pilhas inclusas): finalizar chamada, ativar/desativar mudo do microfone, regular o volume e controlar a câmera (zoom in/out, movimentação, criar e operacionalizar predefinições);
- Acompanhar suporte para mesa e parede;
- Tensão/energia de operação: Bivolt;
- Fonte de alimentação bivolt com conector no padrão brasileiro;
- Acompanhar todos os cabos e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- Garantia técnica on-site mínima de 24 meses.

3.2. Além dos requisitos acima, os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas mínimas adicionais apresentadas na tabela abaixo:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	<p>EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA - SALA MÉDIO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Design all-in-one - Equipamento de videoconferência para ambientes corporativos, compreendendo solução completa com câmera de vídeo, microfone, com conexão Plug-And-Play via porta USB 3.0 ou 3.1 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros entre dispositivos do equipamento para a adequada disposição; - Solução completa Plug-and-Play (câmera de vídeo motorizada com qualidade de imagem até 4K (ultra HD), sonofletores, microfones e controle para comando das funções) de sistema de videoconferência para salas de médio porte, para uso corporativo com Microsoft Teams e Skype for Business, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada; - Câmera PTZ motorizada com movimentos suaves, resolução 4K (Ultra HD) a 30 fps e controle remoto para operação à distância (baterias ou pilhas incluídas), com opções de no mínimo 3 predefinições de posição de câmera; - Compatível com Windows 10 ou superior; - Compatibilidade com Microsoft Teams, Skype™ for Business, Google Meet, Zoom, Cisco Webex e outros; 				

1	<p>- Certificações: Microsoft Teams Rooms no Android (para salas médias), Microsoft Teams Rooms no Windows (para salas médias), Zoom Rooms e Tencent Meeting Rooms;</p> <p>- Zoom: zoom HD de 15x (5x óptico, 3x digital disponível com a próxima atualização de software);</p> <p>- Campo de visão de no mínimo 80°;</p> <p>- Mínimo de 4 microfones omnidirecionais integrados, com AEC (Cancelamento acústico de eco), VAD (Detector de atividade de voz), eliminação de ruído de fundo, faixa de captação de no mínimo 4.5 metros (diâmetro), controle do modo mudo sensível ao toque e com indicador LED codificado por cores;</p> <p>- Autofoco;</p> <p>- A Console com viva-voz deve prover controle de funções para realizar e cancelar chamadas, ativar /desativar mudo do áudio, regular o volume, controlar funções da câmera e conexão Bluetooth;</p> <p>- Conexão Bluetooth para chamadas de conferências via conexão sem fio;</p> <p>Equipamentos de Referências (similar, ou de melhor qualidade):</p> <p>Logitech Rally - Cod. 960-001309</p>	Unidade	2	R\$ 24.745,00	R\$ 49.490,00
	<p>EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA - SALA PEQUENO PORTE</p> <p>- Design all-in-one</p> <p>- Solução completa (all-in-one) Plug-and-Play (câmera de vídeo com qualidade de imagem 4K (ultra HD), sonofletores, microfones e controle para comando das funções) de sistema de videoconferência para salas de pequeno porte, para uso corporativo com Microsoft Teams e Skype for Business, bem como para uso por outros aplicativos de videochamada;</p> <p>- Equipamento de videoconferência para ambientes corporativos, compreendendo solução completa com câmera de vídeo, viva-voz, microfones, controle para comando das funções, com conexão Plug-And-Play via porta USB 2.0 ou USB 3.0 (Compatibilidade UVC) e cabeamento de no mínimo 5 metros entre dispositivos do equipamento para a adequada disposição;</p> <p>- Compatível com Windows 10 ou superior;</p>				

2	<p>- Compatibilidade com Microsoft Teams, Skype™ for Business, Google Meet, Zoom, Cisco Webex e outros;</p> <p>- Certificada para Skype for Business e pronta para o Teams;</p> <p>- Certificada para Zoom, para Tencent e para hardware do Google Hangouts Meet</p> <p>- Câmera com movimentos suaves, vertical e horizontal com resolução 4K (Ultra HD) a 30 fps e controle para operação à distância, com no mínimo 3 predefinições de posição de câmera;</p> <p>- Zoom de no mínimo 4x sem perda de qualidade, com movimentação silenciosa;</p> <p>- Compensação em baixa luminosidade;</p> <p>- Amplo Campo de visão de no mínimo 120° na diagonal para uso em salas com restrição de espaço;</p> <p>- Enquadramento automático avançado;</p> <p>- Saída de vídeo com interface USB 3.0;</p> <p>- Microfones integrado com três elementos de formação de feixe com resposta de frequência com intervalo mínimo: 90 Hz – 16 kHz e Faixa de alcance de 4 metros, no mínimo.</p> <p>Equipamentos de Referências (similar, ou de melhor qualidade):</p> <p>Logitech MeetUP cod. 960- 001101;</p> <p>Logitech MeetUp + Microfone de expansão: 960-001201</p>	Unidade	1	R\$ 6.071,43	R\$ 6.071,43
---	---	---------	---	--------------	--------------

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Identificação das necessidades de negócio

4.1.1. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-sede materiais e equipamentos de TIC capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

4.2. Identificação das necessidades tecnológicas

4.2.1. Oferecer um desempenho tecnológico adequado à realização de tarefas administrativas e finalísticas do MTE.

4.2.2. Maximizar a eficiência energética dos recursos de TIC utilizados no MTE.

4.2.3. Oferecer compatibilidade tecnológica.

4.3. Requisitos temporais

4.3.1. Os materiais ou equipamentos da contratação devem ser entregues ao órgão em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, em remessa única, e serão entregues na seguinte localidade:

Local de Entrega	Tipo de Equipamento
Esplanada dos Ministérios, bloco F, Anexo, Subsolo, Sala 50 Cep: 70056-900 Telefone: (61) 2031-4026 Divisão de Patrimônio – Ministério do Trabalho e Emprego	03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS VIDEOCONFERENCIA PARA SALAS DE PEQUENO PORTE E MÉDIO PORTE

4.3.2. Os materiais ou equipamentos da contratação devem ser instalados, pela empresa contratada, até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do equipamento pelo órgão contratante, nas seguintes localidades:

Local de Instalação	Tipo de Equipamento
Esplanada dos Ministérios, bloco F, Edifício Sede, 5º Andar - Sala 500 Cep: 70056-900 Telefone: (61) 2031-4111 Sala de Reunião do Gabinete do Ministro	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA - SALA MÉDIO PORTE
Esplanada dos Ministérios, bloco F, Edifício Sede, 4º Andar - Sala 400 Cep: 70056-900 Telefone: (61) 2031-6555 Sala de Reunião da Secretaria Executiva	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA - SALA MÉDIO PORTE
Esplanada dos Ministérios, bloco F, Anexo B, Térreo Cep: 70056-900 Telefone: (61) 2031-4226 Sala de Reunião da Diretoria de Tecnologia da Informação	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA - SALA PEQUENO PORTE

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletro magnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;

4.4.2. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricionof Certain Hazardous Substances);

4.4.3. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos; 4.4.4. Desta forma, observa-se que foram incluídos robustos critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, que se mostram compatíveis com a natureza dos itens que se pretende adquirir com a presente licitação.

4.5. Requisitos legais

4.5.1. A aquisição fundamenta-se em DISPENSA DE LICITAÇÃO, regulamentada pelo artigo 75, do inciso II da Lei 14.133, 01/04/2021, devido ao valor máximo estimado de R\$ 55.561,43 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

4.5.2. Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos do art. 4º, do decreto nº 5.450/05, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de material.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O período de garantia técnica on-site deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.2. Tal prazo é compatível com a prática de mercado e objetiva garantir a qualidade do material fornecido.

5.5.3. A garantia técnica on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária. Em todos os casos, durante o prazo de validade da garantia, a contratada deverá intermediar o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos.

5.5.4. A Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento para a atendimento da garantia e manutenção técnica.

5.5.5. O Atendimento referente à garantia será do tipo on-site (local) mediante manutenção corretiva nas dependências do Contratante, em dias úteis, em horário comercial (das 8h00 às 17h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias durante o período de garantia.

5.5.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.

5.5.7. Equipamentos ou componentes defeituosos deverão ser substituídos ou retirados para conserto e devolvidos em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da abertura de chamado técnico. Casos especiais que exijam dilatação de prazo deverão ser devidamente justificados aos gestores/ fiscais do órgão, que apreciação as justificativas apresentadas.

5.5.8. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará coma efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 6 (seis) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.5.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

5.5.10. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

5.5.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será realizado conforme Item 5 - Modelo de Execução do Objeto

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.561,43

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 De acordo com o Item 3 - Descrição da Solução, o valor total estimado para a contratação será R\$ 55.561,43 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Trabalho, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da Divisão de Operações e Serviços

JORGE TOUFIC ARBEX

Membro da comissão de contratação

Despacho: Coordenador-Geral de Infraestrutura

THIAGO DE AQUINO LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Diretor de Tecnologia da Informação

HEBER FIALHO MAIA JUNIOR

Membro da comissão de contratação